MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Memorial Descritivo estabelece as condições, especificações técnicas, procedimentos, materiais, métodos executivos e demais requisitos necessários à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, reforma e implantação de elementos urbanos e equipamentos existentes em praças públicas do Município de Piracicaba/SP**, conforme locais, serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

1.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade específica de cada praça:

a) serviços preliminares e limpeza das áreas de intervenção;

b) retirada e destinação de entulhos e resíduos;

c) manutenção e recuperação de bancos e mesas de concreto;

d) manutenção e pintura de bancos de madeira;

e) fornecimento e instalação de bancos e mobiliários;

f) manutenção e instalação de bebedouros;

g) execução e adequação de entradas e redes de abastecimento de água;

h) manutenção de parquinhos infantis;

i) manutenção de academias ao ar livre;j) execução de bases e pisos de concreto para academias;

k) fornecimento e instalação de placas orientativas;

l) fornecimento e instalação de lixeiras;

m) manutenção de alambrados e cercamentos;

n) pintura de alambrados, estruturas metálicas e muros;

o) manutenção e recuperação de calçadas;

p) manutenção e recuperação de pisos em mosaico português;

q) manutenção de banheiros e seus componentes;

r) manutenção de elementos de acessibilidade e segurança;

Pág. 1 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

s) manutenção de áreas gramadas, inclusive campos de futebol, quando expressamente indicado;

t) retirada de galhos, resíduos e materiais descartados irregularmente;

u) implantação de determinados elementos de praça, inclusive quadras de areia, quando previstos na planilha.

1.3. A relação dos serviços a serem executados em cada local será aquela definida na planilha orçamentária e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Em caso de divergência entre documentos, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no edital e no contrato, cabendo à fiscalização dirimir dúvidas antes da execução.

2.2. A planilha orçamentária deverá ser considerada parte integrante deste Memorial, sendo vedada a alteração unilateral das especificações, quantitativos ou metodologia de execução pela contratada.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em praças e demais áreas públicas indicadas na planilha orçamentária.

3.2. A planilha identifica os locais por número de item, denominação da praça, endereço, loteamento/bairro e descrição dos serviços previstos.

3.3. Como exemplos constantes da documentação técnica, estão contempladas intervenções na Praça Flamboyant, Praça Antonio Rodrigues de Oliveira/Praça Dulce Helena Mariano, Praça Bom Jesus, Praça Pe. Joaquim de Paula Corrêa, Praça Ângelo Feltre, Praça Miguel Archanjo B. de Assumpção Dutra, Praça Dr. Jorge Tibiriçá, Praça São Domingo Sávio, Praça Papa João XXIII, Praça Oswaldo Moreira, Praça Grególis Rodrigues da Silva, Praça Atílio Balbo, Praça José Francisco Coimbra Neto, entre outras.

3.4. Deverá ser considerada **a identificação numérica constante da planilha original**, não devendo a contratada promover renumeração dos locais.

3.5. A Administração poderá determinar a sequência de execução dos serviços de acordo com as prioridades da Secretaria responsável, condições de segurança, disponibilidade dos locais e interesse público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os serviços deverão ser executados por empresa legalmente habilitada, mediante emprego de mão de obra qualificada, materiais de primeira qualidade, ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas.

Pág. 2 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

4.2. A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais antes da execução, verificando:

a) condições físicas existentes;

b) acesso ao local;

c) interferências;

d) redes existentes;

e) condições do solo;

f) estado de conservação dos equipamentos;

g) necessidade de isolamento da área;

h) condições de segurança para usuários e trabalhadores.

4.3. A execução deverá ocorrer de forma a minimizar os impactos sobre a utilização das praças pela população.

4.4. Sempre que houver risco aos usuários, a área de intervenção deverá ser isolada mediante utilização de cones, cavaletes, fitas, gradis ou outros dispositivos adequados.

4.5. A contratada deverá manter o local permanentemente limpo e organizado durante a execução.

4.6. Materiais, ferramentas e equipamentos não poderão permanecer em áreas de circulação de pedestres sem proteção ou isolamento.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Antes do início dos serviços deverá ser realizada a limpeza geral da área de intervenção, incluindo remoção de materiais, resíduos, vegetação indesejada e demais elementos que impeçam a adequada execução.

5.2. A planilha contempla, entre outros, o serviço de **limpeza manual geral, inclusive remoção de cobertura vegetal, sem transporte**, referência SIURB-EDIF 1001008.

5.3. Quando houver geração de resíduos, a contratada deverá providenciar seu acondicionamento, carregamento, transporte e destinação adequada.

5.4. A utilização de caçambas deverá observar as quantidades previstas na planilha e as condições estabelecidas pela fiscalização.

5.5. É expressamente proibida a deposição de entulho, resíduos, materiais ou sobras de obra em terrenos, vias, áreas verdes ou locais não autorizados.

Pág. 3 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

6. MANUTENÇÃO DE BANCOS E MESAS DE CONCRETO

6.1. Os serviços poderão compreender:

a) limpeza;

b) remoção de pintura deteriorada;

c) correção de fissuras e falhas superficiais;

d) recomposição de partes danificadas;

e) regularização de superfícies;

f) preparação para pintura;

g) pintura;

h) recuperação de bases e apoios;

i) demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de uso.

6.2. A pintura deverá ser precedida de preparação adequada da superfície, incluindo limpeza, lixamento, remoção de partes soltas e aplicação de produtos compatíveis.

6.3. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem descascamentos, falhas, manchas ou diferenças significativas de tonalidade.

7. BANCOS DE MADEIRA

7.1. A manutenção dos bancos de madeira compreenderá, conforme necessidade:

a) limpeza;

b) lixamento;

c) remoção de pintura deteriorada;

d) substituição de peças danificadas;

e) recuperação de estrutura;

f) aplicação de fundo, quando necessário;

g) pintura ou esmaltação;

h) reaperto e correção de fixações.

Pág. 4 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

7.2. A planilha utiliza a referência CDHU 33.12.011 para **pintura em superfície de madeira, inclusive preparo, com esmalte à base de água**.

7.3. Após a intervenção, os bancos deverão apresentar estabilidade, resistência, ausência de arestas perigosas e condições adequadas para utilização pelo público.

8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E MOBILIÁRIOS

8.1. Quando previsto na planilha, a contratada deverá fornecer e instalar bancos, mesas e demais mobiliários urbanos.

8.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes às intempéries e apropriados para utilização em área pública.

8.3. A fixação deverá impedir movimentação, tombamento ou remoção indevida.

8.4. Os pontos de fixação deverão ser executados de maneira a não gerar riscos aos usuários.

8.5. A disposição dos equipamentos deverá observar orientação da fiscalização e as condições de circulação e acessibilidade existentes.

A documentação prevê, por exemplo, locais com serviços de colocação de bancos e bebedouros, bem como execução de base de concreto para academia.

9. BEBEDOUROS

9.1. Os serviços de bebedouro poderão compreender tanto manutenção quanto implantação completa.

9.2. Quando houver implantação, deverão ser executados, conforme necessidade:

a) escavação;

b) fundação/alvenaria de embasamento;

c) armaduras;

d) concreto;

e) instalações hidráulicas;

f) alimentação de água;

g) registro;

h) tubulação de entrada;

Pág. 5 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

i) tubulação de saída;

j) revestimento;

k) bancada;

l) instalação de torneira antivandalismo;

m) testes de funcionamento;

n) limpeza e acabamento final.

9.3. A planilha contempla torneira de parede antivandalismo, com acionamento hidromecânico e aplicação específica para locais de grande movimento, parques, centros de lazer e praças, fazendo referência à ABNT NBR 13713.

9.4. As instalações deverão apresentar estanqueidade, funcionamento adequado e ausência de vazamentos.

9.5. Os componentes hidráulicos deverão ser apropriados para uso público e resistentes a vandalismo.

10. ENTRADA DE ÁGUA E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

10.1. As entradas de água deverão ser executadas conforme as condições existentes no local e as orientações da fiscalização.

10.2. Os serviços poderão envolver:

a) abertura de valas;

b) escavação manual;

c) execução de alvenaria;

d) chapisco;

e) emboço;

f) reboco;

g) instalação de portas ou portões;

h) instalação de tubulações;

i) registros;

j) conexões;

Pág. 6 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

k) caixas de drenagem;

l) recomposição das áreas afetadas.

10.3. As tubulações deverão ser instaladas com alinhamento, declividade e proteção adequados.

10.4. Após a instalação deverão ser realizados testes hidráulicos e verificação de possíveis vazamentos.

11. MANUTENÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS

11.1. A manutenção dos parquinhos deverá compreender inspeção e recuperação dos equipamentos existentes.

11.2. Poderão ser executados:

a) limpeza;

b) lixamento;

c) pintura;

d) tratamento de superfícies metálicas;

e) substituição de componentes deteriorados;

f) recuperação de estruturas;

g) reaperto de parafusos e conexões;

h) substituição de elementos de fixação;

i) correção de pontos cortantes ou perfurantes;

j) recuperação de bases;

k) demais serviços necessários à segurança dos usuários.

11.3. Os equipamentos deverão permanecer firmemente fixados e sem apresentar partes soltas, cortantes, pontiagudas ou capazes de causar acidentes.

11.4. A pintura de elementos metálicos deverá ser executada somente após adequada preparação da superfície.

11.5. A planilha prevê pintura de superfícies metálicas com esmalte à base de água, inclusive preparo, mediante referência CDHU 33.11.050.

11.6. Após a conclusão dos serviços, o equipamento deverá ser submetido à inspeção da fiscalização antes da liberação para utilização.

Pág. 7 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

12. MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

12.1. Os serviços compreenderão a recuperação e conservação das academias existentes, conforme especificação de cada local.

12.2. Poderão incluir:

a) limpeza;

b) lixamento;

c) pintura;

d) recuperação de estruturas metálicas;

e) reaperto de componentes;

f) recuperação de fixações;

g) substituição de componentes danificados;

h) recuperação de bases;

i) execução de piso de concreto;

j) instalação de placas orientativas.

12.3. Todos os equipamentos deverão permanecer estáveis e aptos ao uso público.

12.4. Não serão aceitos equipamentos com folgas excessivas, instabilidade, soldas rompidas, partes cortantes ou componentes que comprometam a segurança.

13. BASE DE CONCRETO PARA ACADEMIA

13.1. Quando indicado na planilha, deverá ser executado piso/base de concreto para instalação de academia ao ar livre.

13.2. A composição constante da documentação prevê piso de concreto desempenado, espessura de 8 cm, com concreto fck 20 MPa e preparo de caixa.

13.3. A execução deverá compreender:

a) locação;

b) limpeza da área;

c) escavação/preparo da caixa;

Pág. 8 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

d) regularização e compactação do terreno;

e) execução da base;

f) lançamento do concreto;

g) adensamento;

h) nivelamento;

i) acabamento desempenado;

j) cura;

k) limpeza final.

13.4. A superfície deverá apresentar regularidade, resistência e acabamento compatível com a utilização prevista.

13.5. Deverão ser respeitadas as dimensões constantes da planilha, projeto ou orientação da fiscalização.

14. PLACAS ORIENTATIVAS

14.1. Quando previstas, as placas deverão ser fornecidas e instaladas pela contratada.

14.2. A documentação contempla placa orientativa para exercícios com dimensão de 2,00 m x 1,00 m, em chapa galvanizada, estrutura em tubos redondos de aço carbono, pintura eletrostática e adesivo frente e verso.

14.3. A instalação deverá ser realizada em posição definida pela fiscalização.

14.4. A placa deverá permanecer perfeitamente fixada, nivelada e visível aos usuários.

15. LIXEIRAS

15.1. Quando previstas na planilha, deverão ser fornecidas e instaladas lixeiras apropriadas para áreas públicas.

15.2. A documentação contempla lixeira dupla com capacidade volumétrica de 60 litros, fabricada em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço, com pintura eletrostática, destinada a academias ao ar livre.

15.3. As lixeiras deverão ser instaladas em local indicado pela fiscalização, garantindo estabilidade e facilidade de utilização.

Pág. 9 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

16. ALAMBRADOS E CERCAMENTOS

16.1. A manutenção dos alambrados e cercamentos poderá compreender:

a) limpeza;

b) remoção de corrosão;

c) lixamento;

d) substituição de telas danificadas;

e) substituição de postes;

f) recuperação de portões;

g) correção de fixações;

h) soldagem;

i) pintura;

j) recomposição de trechos deteriorados.

16.2. As estruturas deverão permanecer firmemente fixadas.

16.3. As telas deverão ser devidamente tensionadas e fixadas, sem pontas expostas.

16.4. As intervenções deverão preservar a função de proteção e delimitação da área.

17. PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS

17.1. Antes da pintura deverá ser realizada preparação da superfície, incluindo limpeza, lixamento, remoção de tinta solta, ferrugem e demais contaminantes.

17.2. Quando necessário, deverá ser utilizado fundo anticorrosivo compatível com o sistema de pintura.

17.3. A tinta deverá ser apropriada para utilização em superfícies metálicas externas.

17.4. A aplicação deverá resultar em cobertura uniforme e acabamento homogêneo.

17.5. Deverá ser respeitado o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

18. PINTURA DE MUROS

18.1. Os muros deverão ser previamente limpos e preparados.

18.2. Deverão ser removidas partes soltas, sujeiras, fungos, eflorescências e demais elementos que comprometam a aderência.

18.3. A documentação contempla serviços de pintura látex em massa, inclusive preparo, com referência CDHU 33.10.020.

18.4. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme e adequado ao padrão definido pela Administração.

19. CALÇADAS E PISOS

19.1. A manutenção de calçadas poderá compreender:

a) demolição de trechos danificados;

b) remoção de materiais;

c) preparação da base;

d) regularização;

e) recomposição;

f) execução de guias e separadores;

g) recuperação de pisos existentes;

h) recomposição de mosaico português.

19.2. Nos locais com piso em mosaico português, deverão ser preservadas, sempre que tecnicamente possível, as características existentes.

19.3. A documentação contempla demolição manual de concreto simples, passeio em mosaico português e guia/separador de piso.

19.4. As áreas recompostas deverão apresentar:

a) nivelamento adequado;

b) estabilidade;

c) ausência de ressaltos perigosos;

d) acabamento uniforme;

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

e) adequada drenagem superficial;

f) condições seguras para circulação.

20. MANUTENÇÃO DE MOSAICO PORTUGUÊS

20.1. A recuperação deverá ser executada mediante retirada cuidadosa das peças comprometidas.

20.2. O substrato deverá ser regularizado e preparado.

20.3. As peças deverão ser reassentadas de modo a manter alinhamento, padrão e acabamento compatíveis com o piso existente.

20.4. Peças quebradas ou inadequadas deverão ser substituídas por peças compatíveis.

20.5. Após o assentamento deverá ser realizada limpeza da superfície.

21. MANUTENÇÃO DE BANHEIROS

21.1. Nos locais onde houver previsão de manutenção de banheiros, poderão ser executados serviços de:

a) recuperação de estruturas;

b) manutenção de portas e portões;

c) manutenção de fechaduras;

d) manutenção de caixilhos;

e) substituição/recolocação de vidros;

f) chapisco;

g) emboço;

h) reboco;

i) revestimento cerâmico;

j) pintura;

k) recuperação de elementos metálicos.

21.2. A documentação contempla, entre outros, portas de chapa sob medida, fechaduras de embutir, vidros, chapisco, emboço, reboco, revestimentos cerâmicos e serviços de pintura.

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

21.3. As instalações deverão ser entregues em condições adequadas de segurança, funcionamento e higiene.

22. ÁREAS GRAMADAS E CAMPOS DE FUTEBOL

22.1. Quando expressamente indicado na planilha, a contratada deverá realizar manutenção da grama existente.

22.2. Os serviços poderão compreender:

a) limpeza;

b) retirada de resíduos;

c) correção de pequenas falhas;

d) manutenção da cobertura vegetal;

e) nivelamento localizado;

f) demais serviços previstos na respectiva composição.

22.3. A manutenção deverá preservar as condições de utilização da área esportiva.

22.4. A planilha contempla, especificamente, manutenção da grama de campo de futebol em determinado local.

23. RETIRADA DE RESÍDUOS, GALHOS E ENTULHOS

23.1. Todos os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser imediatamente removidos ou acondicionados de forma segura.

23.2. Quando previsto, deverão ser retirados galhos, resíduos e materiais descartados irregularmente.

23.3. O transporte deverá ser realizado por veículo apropriado.

23.4. Os resíduos deverão ser encaminhados a local devidamente autorizado.

23.5. É vedada a queima, enterramento ou disposição irregular de resíduos.

23.6. A contratada será integralmente responsável pelos custos de carregamento, transporte, destinação e disposição final dos resíduos gerados por sua atuação.

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

24. IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE AREIA

24.1. Nos locais em que houver previsão de implantação de quadra de areia, os serviços deverão compreender, conforme planilha e orientação da fiscalização:

a) preparação da área;

b) regularização do terreno;

c) execução das delimitações;

d) fornecimento e distribuição da areia apropriada;

e) instalação dos elementos necessários;

f) nivelamento;

g) limpeza final.

24.2. A execução deverá observar as dimensões e características definidas pela Administração.

24.3. A área deverá ser entregue regularizada, segura e adequada à utilização.

A documentação prevê implantação de praça na Rua Alberto Coral, Vila Fátima, com colocação de bancos, bebedouro e quadra de areia.

25. MATERIAIS

25.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade.

25.2. Não será permitida a utilização de materiais vencidos, deteriorados, contaminados ou sem procedência comprovada.

25.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados à fiscalização:

a) fichas técnicas;

b) certificados;

c) notas fiscais;

d) catálogos;

e) comprovação de atendimento às normas técnicas.

25.4. A fiscalização poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações.

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

25.5. A substituição de material rejeitado será realizada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

26. MÃO DE OBRA

26.1. A contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e em quantidade suficiente para cumprimento dos serviços.

26.2. A equipe deverá ser composta, conforme a natureza dos serviços, por profissionais capacitados para atividades de:

a) construção civil;

b) pintura;

c) instalações hidráulicas;

d) serviços metálicos;

e) manutenção de equipamentos urbanos;

f) assentamento de pisos;

g) serviços gerais.

26.3. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de sua mão de obra.

27. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

27.1. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, EPIs e demais recursos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

27.2. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

27.3. A utilização de equipamentos deverá observar as normas de segurança aplicáveis.

28. SEGURANÇA DO TRABALHO

28.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho.

28.2. Deverão ser fornecidos aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos de cada atividade.

28.3. Quando necessário, deverão ser utilizados:

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

a) capacete;

b) luvas;

c) botas;

d) óculos de proteção;

e) protetor auricular;

f) cinturão de segurança;

g) máscaras;

h) demais equipamentos compatíveis com a atividade.

28.4. As áreas de trabalho deverão ser devidamente sinalizadas e isoladas.

28.5. Nenhum serviço que ofereça risco aos usuários poderá ser executado sem a adoção das medidas de proteção necessárias.

29. PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS DAS PRAÇAS

29.1. Considerando que os serviços serão realizados em áreas públicas de utilização permanente, a contratada deverá adotar medidas especiais para proteção dos usuários.

29.2. Sempre que necessário, a área deverá ser interditada temporariamente.

29.3. Equipamentos infantis, academias, bancos, quadras ou demais estruturas em manutenção somente poderão ser liberados após conclusão dos serviços e autorização da fiscalização.

29.4. Não poderão permanecer no local ferramentas, pregos, parafusos, arames, peças metálicas ou quaisquer materiais capazes de provocar acidentes.

30. PROGRAMAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

30.1. Os serviços serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

30.2. Cada Ordem de Serviço poderá indicar:

a) local;

b) serviço;

c) quantitativo;

d) prioridade;

e) prazo de execução;

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

f) condições específicas;

g) orientação da fiscalização.

30.3. A contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

30.4. A sequência de execução poderá ser alterada pela Administração conforme necessidade e interesse público.

31. FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

31.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução;

b) verificar a qualidade dos materiais;

c) conferir quantitativos;

d) verificar cumprimento das especificações;

e) determinar correções;

f) rejeitar serviços inadequados;

g) atestar medições;

h) registrar ocorrências.

31.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

32. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades e quantitativos efetivamente executados e aceitos.

32.2. A medição deverá observar rigorosamente os itens da planilha orçamentária.

32.3. Não serão medidos serviços:

a) executados em desacordo com este Memorial;

b) executados sem autorização;

c) rejeitados pela fiscalização;

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

d) executados com material inadequado;

e) executados em quantitativo superior ao autorizado.

32.4. Os quantitativos constantes da planilha constituem referência para a contratação, devendo o pagamento observar os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados.

33. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

33.1. O serviço será considerado concluído quando:

a) estiver integralmente executado;

b) atender às especificações;

c) apresentar acabamento adequado;

d) não oferecer risco aos usuários;

e) os resíduos tiverem sido removidos;

f) o local estiver limpo e organizado;

g) os equipamentos estiverem funcionando adequadamente;

h) tiver sido aprovado pela fiscalização.

33.2. Serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada.

33.3. A correção deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração.

34. GARANTIA DOS SERVIÇOS

34.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observados os prazos previstos na legislação e no contrato.

34.2. Eventuais defeitos decorrentes de execução inadequada, material inadequado ou falha de instalação deverão ser corrigidos pela contratada.

34.3. A garantia não será prejudicada pelo aceite ou pagamento dos serviços.

35. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

35.1. Constituem obrigações da contratada:

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

I – executar os serviços de acordo com este Memorial e a Ordem de Serviço;

II – fornecer materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;

III – manter equipe qualificada;

IV – cumprir normas de segurança;

V – proteger os usuários;

VI – preservar bens públicos;

VII – remover resíduos;

VIII – reparar danos causados pela execução;

IX – manter o local limpo;

X – atender às determinações da fiscalização;

XI – corrigir serviços rejeitados;

XII – responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da mão de obra;

XIII – responder pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

36. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

36.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir as Ordens de Serviço;

II – disponibilizar as informações necessárias à execução;

III – permitir acesso aos locais;

IV – fiscalizar os serviços;

V – analisar e aprovar as medições;

VI – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

VII – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

37. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

37.1. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, legislação municipal, estadual e federal pertinente, normas de segurança do trabalho e demais disposições técnicas aplicáveis.

37.2. As composições de custos constantes da planilha utilizam referências de órgãos e sistemas oficiais, incluindo:

- SIURB-EDIF;
- FDE;
- CDHU;
- SINAPI;
- SINAPI-I.

37.3. Entre as referências constantes da documentação encontram-se CDHU 14.01.020, 17.02.020, 17.02.120, 17.02.220, 24.02.060, 44.03.510, 46.01.02, 46.02.07, 46.02.060, 33.10.020, 33.12.011, 33.11.050, SINAPI 94991, 103210 e 103310, entre outras.

37.4. Quando houver norma específica para determinado equipamento ou serviço, esta deverá ser observada.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Todos os serviços deverão ser executados de maneira a garantir a plena recuperação e funcionalidade dos espaços públicos.

38.2. A contratada deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à execução integral dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais.

38.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária deverão ser observados como referência para a contratação, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

38.4. A Administração poderá estabelecer a ordem de execução dos serviços, priorizando locais que apresentem maior necessidade de intervenção ou risco à segurança dos usuários.

38.5. A contratada deverá manter os espaços públicos em condições adequadas de organização e segurança durante todo o período de execução.

38.6. Ao término de cada intervenção, o local deverá ser entregue completamente limpo, organizado e livre de materiais, ferramentas, resíduos ou elementos que possam oferecer risco aos usuários.

38.7. Integram este Memorial Descritivo, para todos os fins, a **Planilha Orçamentária, a relação dos locais de execução, os quantitativos, os serviços, as composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório**.

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

PRISCILLA LIVA CURY

Arquiteta

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175648 e o código I7DEITE5.

Peça do processo/documento PMP 2026/175648, materializada por: L.V.B em 28/09/2026 10:00 CPF: ***.483.528-**

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo.doc"

Código para verificação:**I7DEITE5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

PRISCILLA LIVA CURY (CPF: ***.486.608-**)em24/09/2026 às 11:39:40 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/09/2026 - 13:53:59e válido até22/09/2029 - 13:53:59.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/175648** e o código **I7DEITE5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.